

 Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO	Gabinete do Conselheiro Interino Moises Maciel
	Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182
	E-mail:

Ofício nº	: 1648/2019/GCI/MM
------------------	---------------------------

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
 Gonçalo Aparecido de Barros
 Rua das Camélias, nº 248 – Bairro: Ribeirão do Lipa – Condomínio Florais Cuiabá
 CEP: 78049-424 – Cuiabá – MT

Assunto: Processo nº 3.819-9/2017 - Tomada de Contas Especial

Prezado Senhor,

De ordem¹ do Conselheiro Relator, e com fundamento nos artigos 157, § 2º e 256, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007, encaminho cópia do Relatório Técnico (doc. digital 24809/2019), emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal deste Tribunal, referente à Tomada de Contas Especial em cumprimento à determinação contida n Acórdão nº 2858/2014 – TP, protocolada sob o nº 3.819-9/2017, e **notifico** Vossa Senhoria para que, no prazo de até **15 (quinze) dias**, apresente manifestação acerca das irregularidades apontadas pela equipe técnica.

Ressalto que o não cumprimento do prazo acima concedido implicará na declaração de revelia, os termos do art. 140, § 1º da Resolução 14/2007.

Os documentos de manifestação deverão ser encaminhados à Gerência de Protocolo, conforme Resolução Normativa nº 003/2015 do Manual de Orientação – 5ª Versão, que regulamenta o envio de documentos a este Tribunal de Contas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tce.mt.gov.br/legislacao?categoria=12>.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

Laura Helena Preza Figueiró Baby

Chefe de Gabinete de Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO POSTAGEM Postado no dia: <u>04/09/2019</u> Código de Objeto: <u>0416430156302</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u>

¹ Conforme Portaria 093/2019.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

